



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ
EE CÔNEGO FRANCISCO FERREIRA DELGADO JR
PRAÇA VEREADOR JOSE SANCHES, 07 – FONE (014) 3641-1984
CEP 17.345.076-000 – BARRA BONITA – S.P.

Edital Licitação de Cantina Escolar E.E. Cônego Francisco Ferreira Delgado Júnior

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Cônego Francisco Ferreira Delgado Júnior, situada na Praça Vereador José Sanches, 07, Cohab, município de Barra Bonita/SP, torna pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, de 22 a 23 de julho de 2025, no horário das 08h às 16h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente a 2(duas) UFESPs, em nome da APM da E.E. Cônego Francisco Ferreira Delgado Júnior Banco do Brasil, agência nº 0896-6, conta corrente nº 108071-7. Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues lacrados, no endereço acima, no período de 24 a 25 de julho de 2025, no horário das 8h às 16h, na secretaria da escola. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 28 de julho às 10 horas, nas dependências da escola, pela APM considerando:

- 01 – A comissão julgadora reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade;
- 02 – Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar;
- 03 – Tempo de validade do contrato: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos;
- 04 – O julgamento das propostas privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições;
- 05 – A Comissão da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher, de acordo com a legislação pertinente;
- 06 – A comissão dará preferência a propostas de pessoas não aparentadas e/ou casadas com pessoas/famílias de funcionários da escola ou membros da APM;
- 07 – Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SCPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais);
- 08 – O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, contrato registrado em cartório, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho;
- 09 – A divulgação do resultado será no mesmo dia da abertura dos envelopes assim que terminar a reunião, na secretaria da Escola;
- 10 – Prazo para recurso de três dias úteis a contar da data do julgamento das propostas.